

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA (DESTAQUE)
Termo de Cooperação

EXERCÍCIO 2013

Processo nº

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES CNPJ: 32901688/0001-77 ENDEREÇO: SGAN Quadra 601 Lote "L" Ed. ATP Torre B - 2º andar. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CNPJ: 077778000001-62 ENDEREÇO: Campus Universitário, s/n, Cruz das Almas CEP 44.380-000, Cruz das Almas-BA.</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>rela Fundação Cultural Palmares: José Hilton Santos Almeida, Presidente da FCP, CI 08.662.576-1 – CPF 097.226.455-87, D.O.U nº 38, de 26/02/2013, Seção 2, fls. 01</p> <p>Pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia: Paulo Gabriel Soledad Nacif, Reitor da UFRB, CI 01885695-02 SSP/BA, CPF: 341.445.285-53 - Decreto de 05.10.2012, D.O.U. 08.10.2012</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993..</p>
OBJETO
<p>“Produção e publicação de inventário, pesquisa e estudos técnicos sobre a cultura afro-brasileira, tendo em vista a preservação e promoção da memória, saberes, formas de expressão, celebrações, manifestações, documentos, sítios históricos referentes à população negra, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana no Recôncavo da Bahia e nos estados do Nordeste do Brasil.”</p>
JUSTIFICATIVA
<p>A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), criada pela Lei 11.151 de 29 de julho de 2005, por desmembramento da Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia, tem sede na cidade de Cruz das Almas no Estado da Bahia, com <i>campi</i> instalados nos municípios de Santo Antônio de Jesus, Amargosa e Cachoeira; e em processo de instalação os <i>campi</i> em Santo Amaro e Feira de Santana. A UFRB é uma Autarquia com autonomia administrativa e didático-pedagógica, faz parte do sistema das Instituições Federais de Ensino Superior responsáveis pela execução da política de ensino público federal de terceiro grau, desenvolvendo ainda políticas na área de pesquisa e extensão universitária. No plano interno, o Estatuto e o Regimento Geral estabelecem princípios, finalidades e competências, que direcionam as suas ações de ensino, pesquisa, extensão e, concomitantemente, as suas atividades administrativas, delineando assim as Competências Institucionais da UFRB.</p> <p>A cultura é um vetor do desenvolvimento socioeconômico local e instrumento valioso de enfrentamento da pobreza extrema e da promoção da cidadania. As artes, o artesanato, os vestuários, as festas, a culinária, entre outras formas de expressões e manifestações culturais características das comunidades negras devem ser preservadas, promovidas e percebidas como oportunidades criativas de ocupação e geração de renda.</p> <p>O Plano Nacional de Políticas Culturais, instituído pela Lei 12.343/2010, dentre seus objetivos, visa proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a</p>

abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações.

Neste contexto, insere-se a promoção e proteção do patrimônio cultural afro-brasileiro, incluindo os quilombos, povo e comunidades tradicionais de matriz africana, tendo em vista a garantia de proteção aos bens, documentos, sítios arqueológicos, formas de expressões, celebrações, saberes e lugares constituintes do patrimônio cultural da população negra brasileira.

O MAPEAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NEGRAS é uma proposta inovadora que objetiva a produção e publicação de inventários, pesquisa e estudos técnicos sobre a cultura afro-brasileira, tendo em vista a preservação e promoção da memória, saberes, formas de expressão, celebrações, manifestações, documentos, sítios históricos referentes à população negra, comunidades quilombolas, povo e comunidades tradicionais de matriz africana nos estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES mediante a transferência voluntária dos recursos para UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA.


PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado. A Fundação Cultural Palmares, através do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro (DPA) e do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC), acompanhará a execução das ações estabelecidas neste Termo de Cooperação.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) em parcela única à conta da Dotação Consignada à Fundação Cultural Palmares, como segue:

- Órgão Cedente: 42280 - Fundação Cultura Palmares
- Unidade Gestora: 42280 - Fundação Cultura Palmares
- Gestão: 00001
- Órgão Executor: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
- Unidade Gestora: 158092
- Gestão: 26351
- Finalidade: Projeto realizado
- Ação: Promoção e Fomento à Cultura Afro-brasileira
- Título da Ação: MAPEAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NEGRAS
- PTRES: 065663
- Elemento de Despesas: 33.90.39
- Fonte: 0118
- Plano Interno:
- Plano Interno:
- Valor: R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)



DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

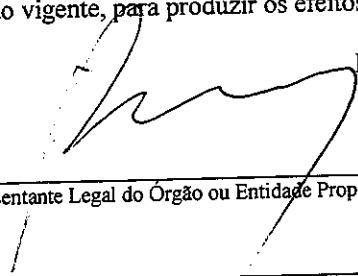
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os participantes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 23 de agosto de 2013


Representante Legal da Fundação Cultural Palmares
Representante Legal do Órgão ou Entidade ProponentePaulo Gabriel Soledade Nacii
Reitor